

Prefeitura Municipal de Coração de Maria

Decreto



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA
Praça Araújo Pinho, 14 - Centro - Coração de Maria - Bahia - Cep: 44.250-000
CNPJ: 13.883.996/0001-72



DECRETO Nº 299 DE 13 DE MAIO DE 2021

Institui aposentadoria voluntária por idade em favor de servidora pública municipal, JAÇANAN SANTANA DE JESUS, MAT. 1211318.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA, Estado Federado da Bahia, no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 84, inciso, VII e art. 28, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica deste Município, à vista do disposto no art. 40, §1º, inciso III, alínea "a", da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/03 e com o art. 41 da Lei Municipal nº 048/2007, e com base no processo Administrativo nº 008/2021.

DECRETA:

Art. 1º – Fica aposentada por idade, no cargo de Assistente Administrativo **JAÇANAN SANTANA DE JESUS**, matrícula nº **1211318**, RG nº 01.461.743-99, SSP/BA, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, por ter completado os requisitos exigidos pela legislação vigente para a concessão do benefício.

Art. 2º – Os proventos da aposentadoria serão proporcionais ao tempo de contribuição, conforme artigo 40, §1º, III, "b" da Constituição Federal, calculados na forma do art. 82 da Lei Municipal nº 048/2007, equivalente a 41,41% (quarenta e um inteiros e quarenta e um centésimos por cento) do valor da média aritmética simples das maiores remunerações atualizadas da servidora, correspondentes a 80% de todo o período contributivo da servidora, desde a competência julho de 1994, resultando em montante igual a **R\$ 903,84** (Novecentos e Três Reais e Oitenta e Quatro Centavos)

§1º - Ao valor da renda apurada será acrescido parcela complementar equivalente a **R\$ 196,16** (Cento e Noventa e Seis Reais e Dezesseis Centavos) de modo que o valor total do benefício atinja o valor do salário-mínimo vigente na data de concessão do benefício.

§2º - O valor do benefício será reajustado na mesma data e com os mesmos índices utilizados pelo Regime Geral de Previdência Social, de modo a preservar de forma permanente o seu valor real, conforme artigo 84 da Lei Municipal nº 048/2007.

Art. 3º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e revogam-se as disposições em contrário.

CORAÇÃO DE MARIA, 13 DE MAIO DE 2021.

KLEY CARNEIRO LIMA
PREFEITO MUNICIPAL

WASHINGTON LUIS FERREIRA DE OLIVEIRA
PRESIDENTE DO IPCM

Prefeitura Municipal de Coração de Maria



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA
Praça Araújo Pinho, 14 - Centro - Coração de Maria - Bahia - Cep: 44.250-000
CNPJ: 13.883.996/0001-72



DECRETO Nº 301 DE 13 DE MAIO DE 2021

Institui aposentadoria voluntária por idade em favor de servidora pública municipal, LAURENTINA DAS VIRGENS MOREIRA, MAT.1204387

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA, Estado Federado da Bahia, no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 84, inciso, VII e art. 28, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica deste Município, à vista do disposto no art. 40, §1º, inciso III, alínea "a", da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/03 e com o art. 41 da Lei Municipal nº 048/2007, e com base no processo Administrativo nº 006/2021.

DECRETA:

Art. 1º – Fica aposentada por idade, no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, **LAURENTINA DAS VIRGENS MOREIRA, matrícula nº 1204387**, RG nº 04.843.920-77, SSP/BA, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, por ter completado os requisitos exigidos pela legislação vigente para a concessão do benefício.

Art. 2º – Os proventos da aposentadoria serão proporcionais ao tempo de contribuição, conforme artigo 40, §1º, III, "b" da Constituição Federal, calculados na forma do art. 82 da Lei Municipal nº 048/2007, equivalente a 72,35% (setenta e dois virgula trinta e cinco por cento) do valor da média aritmética simples das maiores remunerações atualizadas da servidora, correspondentes a 80% de todo o período contributivo da servidora, desde a competência julho de 1994, resultando em montante igual a **R\$ 740,91** (Setecentos e Quarenta Reais e Noventa e Um Centavos)

§1º - Ao valor da renda apurada será acrescido parcela complementar equivalente a **R\$ 359,09** (Trezentos e Cinquenta e Nove Reais e Nove Centavos) de modo que o valor total do benefício atinja o valor do salário-mínimo vigente na data de concessão do benefício.

§2º - O valor do benefício será reajustado na mesma data e com os mesmos índices utilizados pelo Regime Geral de Previdência Social, de modo a preservar de forma permanente o seu valor real, conforme artigo 84 da Lei Municipal nº 048/2007.

Art. 3º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e revogam-se as disposições em contrário.

CORAÇÃO DE MARIA, 13 DE MAIO DE 2021.

KLEY CARNEIRO LIMA
PREFEITO MUNICIPAL

WASHINGTON LUIS FERREIRA DE OLIVEIRA
PRESIDENTE DO IPCM

Prefeitura Municipal de Coração de Maria



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA
Praça Araújo Pinho, 14 - Centro - Coração de Maria - Bahia - Cep: 44.250-000
CNPJ: 13.883.996/0001-72



DECRETO Nº 303 DE 13 DE MAIO DE 2021

Institui aposentadoria voluntária por idade em favor de servidora pública municipal, MARIA LUCIA DOMITILHA DE JESUS, MAT. 1204407.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA**, Estado Federado da Bahia, no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 84, inciso, VII e art. 28, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica deste Município, à vista do disposto no art. 40, §1º, inciso III, alínea "a", da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/03 e com o art. 41 da Lei Municipal nº 048/2007, e com base no processo Administrativo nº 004/2021.

DECRETA:

Art. 1º – Fica aposentada por idade, no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, **MARIA LUCIA DOMITILHA DE JESUS**, matrícula nº **1204407**, RG nº 02.542.088-78, SSP/BA, lotada na Secretaria Municipal de Educação, por ter completado os requisitos exigidos pela legislação vigente para a concessão do benefício.

Art. 2º – Os proventos da aposentadoria serão proporcionais ao tempo de contribuição, conforme artigo 40, §1º, III, "b" da Constituição Federal, calculados na forma do art. 82 da Lei Municipal nº 048/2007, equivalente a 72,26% (setenta e dois virgula vinte e seis por cento) do valor da média aritmética simples das maiores remunerações atualizadas da servidora, correspondentes a 80% de todo o período contributivo da servidora, desde a competência julho de 1994, resultando em montante igual a **R\$ 739,99** (Setecentos e Trinta e Nove Reais e Noventa e Nove Centavos)

§1º - Ao valor da renda apurada será acrescido parcela complementar equivalente a **R\$ 360,01** (Trezentos e Sessenta Reais e Um Centavos) de modo que o valor total do benefício atinja o valor do salário-mínimo vigente na data de concessão do benefício.

§2º - O valor do benefício será reajustado na mesma data e com os mesmos índices utilizados pelo Regime Geral de Previdência Social, de modo a preservar de forma permanente o seu valor real, conforme artigo 84 da Lei Municipal nº 048/2007.

Art. 3º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e revogam-se as disposições em contrário.

CORAÇÃO DE MARIA, 13 DE MAIO DE 2021.

KLEY CARNEIRO LIMA
PREFEITO MUNICIPAL

WASHINGTON LUIS FERREIRA DE OLIVEIRA
PRESIDENTE DO IPCM

Prefeitura Municipal de Coração de Maria



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA
Praça Araújo Pinho, 14 - Centro - Coração de Maria - Bahia - Cep: 44.250-000
CNPJ: 13.883.996/0001-72



DECRETO Nº 305 DE 14 DE MAIO de 2021

Institui aposentadoria voluntária por tempo de contribuição e por idade em favor de servidora pública municipal, RAIMUNDA RIBEIRO DA SILVA, MAT. 1204166.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA**, Estado Federado da Bahia, no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 84, inciso, VII e art. 28, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica deste Município e à vista do disposto no art. 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, combinado com o art. 117 da Lei Municipal nº 048/2007,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aposentada voluntariamente por Tempo de Contribuição e por Idade a servidora **RAIMUNDA RIBEIRO DA SILVA**, RG nº 03.180.444-63 e CPF 639.987.855-15, no cargo de **PROFESSORA CLASSE III**, matrícula 1204166, lotada na Secretaria Municipal de Educação deste Município, com base no artigo 117 da Lei Municipal nº 048/2007.

Art. 2º - Ficam estabelecidos proventos integrais de **R\$ 4.236,58** (Quatro Mil Duzentos e Trinta e Seis Reais e Cinquenta e Oito Centavos), composto de Vencimento Básico: R\$ 3.026,13 (Três Mil e Vinte e Seis Reais e Treze Centavos); Regência de Classe 25%: **R\$ 756,53** (Setecentos e Cinquenta e Seis Reais e Cinquenta e Três Centavos) e 15% (Quinze por Cento) de Adicional Por Tempo de Serviço: **R\$ 453,92** (Quatrocentos e Cinquenta e Três Reais e Noventa e Dois Centavos), nos termos do que estabelece o art. 117 da Lei Municipal nº 048/2007.

Parágrafo único: o benefício será reajustado na mesma data e com o mesmo índice de reajuste concedido aos servidores públicos ativos do município, em face da aplicação da paridade prevista no artigo 120 da Lei Municipal nº 048/2007.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e revoga-se em disposições em contrário.

CORAÇÃO DE MARIA, 14 DE MAIO DE 2021.

KLEY CARNEIRO LIMA
PREFEITO MUNICIPAL

WASHINGTON LUIS FERREIRA DE OLIVEIRA
PRESIDENTE DO IPCM

Prefeitura Municipal de Coração de Maria



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA
Praça Araújo Pinho, 14 - Centro - Coração de Maria - Bahia - Cep: 44.250-000
CNPJ: 13.883.996/0001-72



DECRETO Nº 300 DE 13 DE MAIO DE 2021

Institui aposentadoria voluntária por idade em favor de servidora pública municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA, Estado Federado da Bahia, no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 84, inciso, VII e art. 28, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica deste Município, à vista do disposto no art. 40, §1º, inciso III, alínea "a", da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/03 e com o art. 41 da Lei Municipal nº 048/2007, e com base no processo Administrativo nº 003/2021.

DECRETA:

Art. 1º – Fica aposentada por idade, no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, **LAURENTINA DAS VIRGENS MOREIRA, matrícula nº 1204387, RG nº 04.843.920-77, SSP/BA, lotada** na Secretaria Municipal de Educação, por ter completado os requisitos exigidos pela legislação vigente para a concessão do benefício.

Art. 2º – Os proventos da aposentadoria serão proporcionais ao tempo de contribuição, conforme artigo 40, §1º, III, "b" da Constituição Federal, calculados na forma do art. 82 da Lei Municipal nº 048/2007, equivalente a 72,35% (setenta e dois virgula trinta e cinco por cento) do valor da média aritmética simples das maiores remunerações atualizadas da servidora, correspondentes a 80% de todo o período contributivo da servidora, desde a competência julho de 1994, resultando em montante igual a **R\$ 740,98** (Setecentos e Quarenta Reais e Noventa e Oito Centavos)

§1º - Ao valor da renda apurada será acrescido parcela complementar equivalente a **R\$ 359,02** (Trezentos e Cinquenta e Nove Reais e Dois Centavos) de modo que o valor total do benefício atinja o valor do salário-mínimo vigente na data de concessão do benefício.

§2º - O valor do benefício será reajustado na mesma data e com os mesmos índices utilizados pelo Regime Geral de Previdência Social, de modo a preservar de forma permanente o seu valor real, conforme artigo 84 da Lei Municipal nº 048/2007.

Art. 3º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e revogam-se as disposições em contrário.

CORAÇÃO DE MARIA, 13 DE MAIO DE 2021.

KLEY CARNEIRO LIMA
PREFEITO MUNICIPAL

WASHINGTON LUIS FERREIRA DE OLIVEIRA
PRESIDENTE DO IPCM

Prefeitura Municipal de Coração de Maria



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA
Praça Araújo Pinho, 14 - Centro - Coração de Maria - Bahia - Cep: 44.250-000
CNPJ: 13.883.996/0001-72



Prefeitura Municipal de Coração de Maria



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA
Praça Araújo Pinho, 14 - Centro - Coração de Maria - Bahia - Cep: 44.250-000
CNPJ: 13.883.996/0001-72



DECRETO Nº 304 DE 14 DE MAIO DE 2021

Institui aposentadoria voluntária por tempo de contribuição e por idade em favor de servidora pública municipal, SUELY APARECIDA LIMA BRITO COSTA – MAT. 1202012.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA**, Estado Federado da Bahia, no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 84, inciso, VII e art. 28, inciso II, alínea “a”, da Lei Orgânica deste Município e à vista do disposto no art. 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, combinado com o art. 117 da Lei Municipal nº 048/2007,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aposentada voluntariamente por Tempo de Contribuição e por Idade, a servidora **SUELY APARECIDA LIMA BRITO COSTA**, RG nº 02.072.871-98 e CPF 405.56.635-34, no cargo de **Assistente Administrativo**, matrícula 1202012, lotada na Secretaria Municipal de Administração deste Município, com base no artigo 117 da Lei Municipal nº 048/2007.

Art. 2º - Ficam estabelecidos proventos integrais de **R\$ 1.584,18** (Hum Mil Quinhentos e Oitenta e Quatro Reais e Dezoito Centavos), composto de Vencimento Básico: R\$ 1.377,55 (Hum Mil Trezentos e Setenta e Sete Reais e Cinquenta e Cinco Centavos) e 15% (quinze por cento) de Adicional Por Tempo de Serviço: R\$ 206,63 (Duzentos e Seis Reais e Sessenta e Três Centavos), nos termos do que estabelece o art. 117 da Lei Municipal nº 048/2007.

Parágrafo único: o benefício será reajustado na mesma data e com o mesmo índice de reajuste concedido aos servidores públicos ativos do município, em face da aplicação da paridade prevista no artigo 120 da Lei Municipal nº 048/2007.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e revogam-se disposições em contrário.

CORAÇÃO DE MARIA, 14 DE MAIO DE 2021.

KLEY CARNEIRO LIMA
PREFEITO MUNICIPAL

WASHINGTON LUIS FERREIRA DE OLIVEIRA
PRESIDENTE DO IPCM

Prefeitura Municipal de Coração de Maria



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA
Praça Araújo Pinho, 14 - Centro - Coração de Maria - Bahia - Cep: 44.250-000
CNPJ: 13.883.996/0001-72



DECRETO Nº 307 DE 17 DE MAIO de 2021

Institui aposentadoria voluntária por tempo de contribuição e por idade em favor de servidora pública municipal, IRAN SANTOS DE SANTANA.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA**, Estado Federado da Bahia, no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 84, inciso, VII e art. 28, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica deste Município e à vista do disposto no art. 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, combinado com o art. 117 da Lei Municipal nº 048/2007,

CONSIDERANDO os documentos constantes no processo Administrativo nº 007/2019.

CONSIDERANDO a diligência externa expedida pelo Tribunal de Contas dos Municípios no processo que tramita naquela corte sob número 21189e19.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aposentada voluntariamente por Tempo de Contribuição e por Idade a servidora **IRAN SANTOS DE SANTANA**, RG nº 0255717539 e CPF nº 396.699.395-34, no cargo de **Professora Classe I**, Matrícula Funcional nº 1204080, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura deste Município, com base no artigo 117 da Lei Municipal nº 048/2007.

Art. 2º - Ficam estabelecidos proventos integrais de **R\$ 3.627,49** (três mil seiscentos e vinte e sete reais e quarenta e nove centavos), composto de vencimento base **R\$ 2.418,33** (dois mil quatrocentos e dezoito reais e trinta e três centavos), Regência de Classe 25% **R\$ 604,58** (seiscentos e quatro reais e cinquenta e oito centavos) e 25% de Adicional Por Tempo de Serviço **R\$ 604,58** (seiscentos e quatro reais e cinquenta e oito centavos), nos termos do que estabelece o art. 117 da Lei Municipal nº 048/2007.

Parágrafo único: o benefício será reajustado na mesma data e com o mesmo índice de reajuste concedido aos servidores públicos ativos do município, em face da aplicação da paridade prevista no artigo 120 da Lei Municipal nº 048/2007.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e tem efeito retroativo a 09 de setembro de 2019, data de publicação do Decreto nº 113/2019.

Art. 4º – Ficam revogadas as disposições em contrário, especialmente o Decreto nº 113 de 02 de setembro de 2019.

CORAÇÃO DE MARIA, 17 DE MAIO DE 2021.

KLEY CARNEIRO LIMA
PREFEITO MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Coração de Maria



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA
Praça Araújo Pinho, 14 - Centro - Coração de Maria - Bahia - Cep: 44.250-000
CNPJ: 13.883.996/0001-72



DECRETO Nº 302 DE 13 DE MAIO DE 2021

Institui aposentadoria voluntária por idade em favor de servidora pública municipal, **ELOISA DOS SANTOS BISPO RIBEIRO**, matrícula nº 1204350.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA**, Estado Federado da Bahia, no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 84, inciso, VII e art. 28, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica deste Município, à vista do disposto no art. 40, §1º, inciso III, alínea "a", da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/03 e com o art. 41 da Lei Municipal nº 048/2007, e com base no processo Administrativo nº 005/2021.

DECRETA:

Art. 1º – Fica aposentada por idade, no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, **ELOISA DOS SANTOS BISPO RIBEIRO**, matrícula nº 1204350, RG nº 03.012.168-00, SSP/BA, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, por ter completado os requisitos exigidos pela legislação vigente para a concessão do benefício.

Art. 2º – Os proventos da aposentadoria serão proporcionais ao tempo de contribuição, conforme artigo 40, §1º, III, "b" da Constituição Federal, calculados na forma do art. 82 da Lei Municipal nº 048/2007, equivalente a 72,35% (setenta e dois virgula trinta e cinco por cento) do valor da média aritmética simples das maiores remunerações atualizadas da servidora, correspondentes a 80% de todo o período contributivo da servidora, desde a competência julho de 1994, resultando em montante igual a **R\$ 740,91** (Setecentos e Quarenta Reais e Noventa e Um Centavos)

§1º - Ao valor da renda apurada será acrescido parcela complementar equivalente a **R\$ 359,09** (Trezentos e Cinquenta e Nove Reais e Nove Centavos) de modo que o valor total do benefício atinja o valor do salário-mínimo vigente na data de concessão do benefício.

§2º - O valor do benefício será reajustado na mesma data e com os mesmos índices utilizados pelo Regime Geral de Previdência Social, de modo a preservar de forma permanente o seu valor real, conforme artigo 84 da Lei Municipal nº 048/2007.

Art. 3º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e revogam-se as disposições em contrário.

CORAÇÃO DE MARIA, 13 DE MAIO DE 2021.

KLEY CARNEIRO LIMA
PREFEITO MUNICIPAL

WASHINGTON LUIS FERREIRA DE OLIVEIRA
PRESIDENTE DO IPCM